



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TSE N.º 16/2018

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RODRIGO CURADO FLEURY**, portador da Carteira de Identidade nº 665.058 SSP/DF, CPF nº 238.562.701-91, e pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e, de outro lado, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEP/Quadra 514, Lote 09, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo **Diretor-Geral**, Senhor **JOHANESS ECK**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao que consta do procedimento Administrativo -TSE SEI nº 2018.00.000011173-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Termo tem por objeto ajustar as obrigações das partes, observadas as condições financeiras constantes deste ajuste e seu Anexo I, com vistas à manutenção da parceria entre o **TSE** e o **CNJ**, no sentido de fornecer, em regime de execução descentralizada, a despesa concernente ao item 138 do Anexo do Contrato nº 10/2018-CNJ (Anexo I deste Termo), que trata da prestação de serviço de almoço ou jantar do tipo *buffet*, nas instalações do **TSE**, nas quantidades abaixo discriminadas:

- almoço para 50 (cinquenta) pessoas no dia 6/10/2018; e
- almoço para 50 (cinquenta) pessoas no dia 7/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO TSE

Cabe ao **TSE**:

- a. formalizar, junto ao **CNJ**, a solicitação dos serviços, informando os dados necessários à emissão das ordens de serviços;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo **CNJ** ou pela empresa contratada;



c. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e à boa execução dos serviços;

d. permitir o acesso dos empregados ou prestadores de serviços ao local de sua execução;

e. preparar os ambientes e disponibilizar os equipamentos necessários dos eventos;

f. designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização da execução descentralizada;

g. recusar qualquer serviços executado fora das especificações;

h. sugerir a aplicação das penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

i. comunicar ao **CNJ**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

j. efetuar o repasse, ao **CNJ**, dos valores relativos à execução descentralizada, em consonância com o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

Cabe ao **CNJ**:

a. fornecer ao **TSE** orçamento detalhado dos itens a serem contratados, considerando as unidades, quantidades e valores constantes do referido contrato;

b. emitir as ordens de serviços à empresa contratada, considerando as informações fornecidas pelo **TSE** no ato de sua solicitação;

c. comunicar à empresa contratada, após informado pelo **TSE**, quaisquer atrasos, suspensões, deficiências, interrupções e/ou paralisações dos serviços, exigindo imediata correção, bem como aplicar as sanções devidas, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer ao contido nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato nº 10/2018/CNJ.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total estimado a ser ressarcido pelo **TSE** ao **CNJ** será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme discriminação do item 138 constante do anexo do Contrato nº 10/2018 CNJ e planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde para o TSE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
138	Almoço tipo <i>buffet</i>	participante	100	29,00	2.900,00
VALOR TOTAL DO TED					2.900,00



**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada parte, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Descentralizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REPASSE**

A descentralização orçamentária (destaque e repasse) ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da execução dos serviços objeto deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

Este Termo tem vigência contada da data de sua assinatura e duração até o dia 7/12/2018.

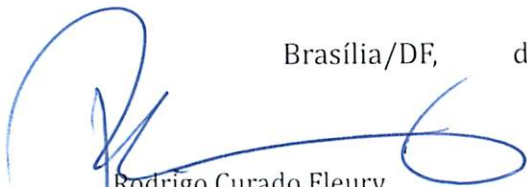
**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO**

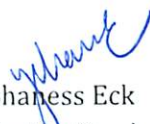
Caberá o TSE a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme a legislação.

**CLÁUSULA DEZ
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Brasília/DF, de 02 OUT 2018 de 2018.


Rodrigo Curado Fleury
Diretor-Geral


Johannes Eck
Diretor-Geral


Anderson Vidal Corrêa
Secretário de Administração

ANEXO I

CONTRATO 10/2018-CNJ consignado no documento SEI nº 0857497 do Procedimento Administrativo-TSE SEI nº 2018.00.000011173-6



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	CNPJ: 00.509.018/0001-13
Endereço Comercial: Setor de Administração Federal (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2	
Cidade: Brasília/DF	CEP: 70.070-600
Unidade Gestora/UG: 070001	Gestão: 00001
Nome do Responsável: RODRIGO CURADO FLEURY	CPF: 238.562.701-91
Cargo: Diretor-Geral	
Endereço eletrônico: Rodrigo.fleury@tse.jus.br	

Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)	CNPJ: 07.421.906/0001-29
Endereço Comercial: SEPN 514, BLOCO D, LOTE 9	
Cidade: Brasília/DF	CEP: 70760-544
Unidade Gestora/UG: 040003	Gestão: 000001
Nome do Responsável: Johaness Eck	CPF:
Cargo: Diretor-Geral	
Endereço eletrônico:	



2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Temo de Execução Descentralizada	Período de Execução:	
	Início: A partir de sua assinatura.	Término: Conforme cláusula de vigência.
Identificação do Objeto: Manutenção da parceria entre o TSE e o CNJ, em fornecer o item 138 do Anexo do Contrato TSE nº 10/2018 CNJ.		
Justificativa da Proposição: Considerando eventual necessidade tanto por parte do TSE quanto do CNJ, este Plano de Trabalho viabiliza e confere maior celeridade para atendimento de demandas ocasionais e urgentes, decorrentes principalmente de casos relativos à inexistência de contrato ou a adversidades em execução contratual.		

3-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa/Atividades	Especificação	Responsável	Interveniente	Prazo
I - Ofício	Solicitação dos serviços com fornecimento dos dados necessários à emissão das ordens de serviços	TSE		D = data da assinatura do termo
II – Orçamento detalhado	Encaminhamento ao TSE do orçamento detalhado dos itens a serem contratados	CNJ		D+1
III – Descentralização de Crédito	Descentralização orçamentária e financeira	TSE		D+2
IV – Ordem de Serviço	Emissão das ordens de serviços à empresa prestadora dos serviços	CNJ		D+3
V- Evento I	Prestação de serviço de almoço do tipo Buffet para 50 pessoas	CNJ	Executta Eventos e Produções Ltda	6/10/2018
VI – Evento II	Prestação de serviço de almoço do tipo Buffet para 50 pessoas	CNJ	Executta Eventos e Produções Ltda	7/10/2018
VII – Prestação de Contas	Prestação de contas e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes	CNJ		7/12/2018




4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa	Pagamento	Base de cálculo
I—Fornecimento de almoço para visitantes internacionais;	unitário	R\$ 2.900,00
II—prestar apoio na realização das seguintes atividades:		
a) Almoço tipo Buffet no dia 06/10/2018;		R\$ 1.450,00
b) Almoço tipo Buffet no dia 07/10/2018		R\$ 1.450,00

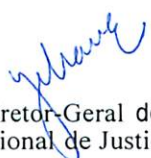
Obs: O pagamento será efetuado mediante descentralização orçamentária e repasse a partir da apresentação de planilha, pelo TSE ou pelo CNJ, com as despesas correspondentes aos serviços prestados.

5 - APROVAÇÃO

Brasília, _____ de 02 OUT 2018 de 2018



Diretor-Geral do
Tribunal Superior Eleitoral



Diretor-Geral do
Conselho Nacional de Justiça

